# UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ (ICM) COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DE MACAÉ

Ata de Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Direito do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ICM da Universidade Federal Fluminense.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os membros do Colegiado do Curso, às 16:00 horas, de modo remoto, através da Plataforma *Google Meet*, com fundamento no artigo 2º do Decreto 10.416, de 7 de julho de 2020. Presentes na Reunião os(as) seguintes Professores(as), que compõem o Colegiado do Curso: Andreza Franco, David Fernandes, Fabiano Aquino, Hamilton Ferraz, Heron Abdon, Jorge Flores, Lúcia D'Aquino, Paulo Brasil Dill e Saulo Bichara. Ausentes, justificadamente, o Prof. Camilo Carneiro, em aula no horário da reunião e Francisco Alves, por estar em atividade em outra IES. A representação discente ausente, embora devidamente convidada. Passouse à análise dos pontos da presente reunião:

- 1) Análise e deliberação sobre os requerimentos:
- 1.1) da aluna ANA LUIZA MONTEIRO ALVES, matrícula 417084062 para se inscrever em disciplinas obrigatórias na Faculdade de Direito de Niterói.
- 1.2) da aluna JULIA RAFAELLA EDILENA BURTON FURTADO, matrícula 421084001 para se inscrever em disciplinas obrigatórias na Faculdade de Direito de Niterói.
- 1.3) do aluno ALBERTO MÁRCIO TEIXEIRA GUIMARÃES, matrícula 821084103 para se inscrever em disciplinas obrigatórias na Faculdade de Direito de Volta Redonda.
  - CONSIDERANDO o disposto no art. 69 e seu parágrafo único do Regulamento dos Cursos de Graduação contido na Resolução CEPEx 001/2015.
  - CONSIDERANDO que, pela topografia do dispositivo regimental, os requisitos instados no artigo referem-se ao Programa de Mobilidade Interna.
  - CONSIDERANDO a Instrução de Serviço (IS) PROGRAD nº. 02, de 22 de maio de 2017, que estabelece os procedimentos para a operacionalização do Programa de Mobilidade Acadêmica Interna da UFF, previsto no retro citado dispositivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da IS PROGRAD nº. 02, que conceitua como Programa de Mobilidade Acadêmica Interna "(...) o programa que permite ao discente de uma das localidades da UFF no Estado do Rio de Janeiro, regularmente matriculado e que não esteja em situação de trancamento, se inscrever e cursar disciplinas oferecidas em outra localidade distinta daquela onde originalmente realiza o seu curso nesta Universidade, e será orientado pelas seguintes diretrizes: I – Será organizada uma chamada semestral para candidatura ao Programa de Mobilidade Acadêmica Interna. II- A participação do discente neste Programa não caracteriza sua transferência de vínculo entre as localidades da UFF. III - Para participar do Programa, o discente deverá ter cursado o 1º semestre do currículo do curso ao qual está vinculado. IV – O discente poderá cursar no máximo

20% da carga horária total do currículo do curso ao qual está vinculado. V - Poderão ser cursadas no âmbito do Programa disciplinas oferecidas nas modalidades presencial, semipresencial e a distância. VI - Por se tratarem de disciplinas de mesmo valor formativo, a disciplina cursada no âmbito da Mobilidade Acadêmica Interna não poderá ser cursada concomitantemente com a correspondente na localidade de origem. VII - O discente inscrito em disciplinas no âmbito do Programa de Mobilidade Acadêmica Interna poderá participar de programas de bolsas e auxílios em sua localidade de origem, sendo vedada a sua participação em programas em outra localidade. VIII-A candidatura do estudante ao Programa não assegura vaga na disciplina solicitada. IX – É vedada a participação de ingressantes, independente da modalidade de ingresso. (...)".

CONSIDERANDO que objeto do pedido dos requerentes foi examinado pelo Colegiado, enquanto instância recursal, em 24 de março de 2022, que se pronunciou: "1) Análise e deliberação sobre a possibilidade de solicitação de vagas para os discentes do Curso de Direito de Macaé cursarem disciplinas obrigatórias na Faculdade de Direito da UFF/Niterói, fora do programa de Mobilidade Interna. O Colegiado do Curso deliberou pelo INDEFERIMENTO, por unanimidade, dos pedidos de solicitação de vagas". Disponível em: <a href="http://direitomacae.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/369/2022/04/Ata-da-Reuni%C3%A3o-Extraordin%C3%A1ria-do-Colegiado-do-Curso-de-Direito-de-Maca%C3%A9-24-03-2022.pdf">http://direitomacae.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/369/2022/04/Ata-da-Reuni%C3%A3o-Extraordin%C3%A1ria-do-Colegiado-do-Curso-de-Direito-de-Maca%C3%A9-24-03-2022.pdf</a>

CONSIDERANDO que os interessados não recorreram, salvo melhor juízo, as instâncias recursais dentro dos prazos prescritos pelas normas regulamentares e legais. E, portanto, operou-se a preclusão do direito.

CONSIDERANDO que a oferta em regime de colaboração entre departamentos para a oferta de componentes curriculares, nos termos do art. 28 da Resolução CEPEx/UFF nº 197/2020, o Colegiado restringiu essa tão somente as disciplinas optativas, conforme decisão de 10 de agosto de 2020, e ratificada em 19 de agosto de 2021, **enquanto perdurar o ensino remoto emergencial**, como constam em atas, respectivamente, disponível em: <a href="http://direitomacae.sites.uff.br/wpcontent/uploads/sites/369/2020/12/ata-colegiado-10-08-20.pdf">http://direitomacae.sites.uff.br/wpcontent/uploads/sites/369/2020/12/ata-colegiado-10-08-20.pdf</a>; e, disponível em: <a href="http://direitomacae.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/369/2020/12/ata-colegiado-19-08-20.pdf">http://direitomacae.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/369/2020/12/ata-colegiado-19-08-20.pdf</a>. CONSIDERANDO que a atribuição para regulamentar a operacionalização do Programa de Mobilidade Interna, nos termos previstos pela Instrução de Serviço PROGRAD nº 02/2017, está suspensa durante o período de vigência das medidas excepcionais de ensino em decorrência das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19 e seus impactos.

CONSIDERANDO a Resolução CEPEx /UFF n° 1.059, de 27 de julho de 2022, que dispõe sobre a ratificação da Resolução *ad referendum* CEPEx acerca da alteração dos dispositivos da Resolução CEPEx/UFF n° 637, de 02 de fevereiro de 2022, para adequação à legislação de pessoal em vigor, determinando em seu art. 2°: "Art. 2° - Para o segundo semestre letivo do ano letivo de 2022, a oferta de componentes curriculares dos cursos de graduação presencial deverá ser planejada de modo a considerar, de forma regular, apenas o formato Educação Presencial, conforme definição atribuída

pela Resolução CEPEx/UFF nº 637, de 02 de fevereiro de 2022". Cessando, portanto, a oferta remota em caráter emergencial.

CONSIDERANDO que a eventual solicitação de inscrição em disciplina oferecida em localidade distinta daquela em que se vincula o curso pode ser feita durante o período de alteração em plano de estudos – no Sistema SolicitaUFF - e o seu atendimento observará os princípios dispostos no art. 28 da Resolução CEPEx/UFF nº 197/2020, ou seja, o regime de colaboração aprovado pelas instâncias internas (Colegiado de Curso).

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da IS PROGRAD nº. 02, que determina: "Art. 7º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROGRAD".

CONSIDERANDO a consulta realizada, pela Coordenação do Curso, à PROGRAD que informou sobre os requisitos e procedimentos para os requerimentos para cursar disciplinas fora do programa de Mobilidade Interna, cujo teor acompanha a presente ata.

### "Prezado professor.

Bom dia.

Em atenção à consulta realizada, esclarecemos que desde o 2º período letivo de 2020, o Programa de Mobilidade Interna deixou de ser operacionalizado nos termos previstos pela Instrução de Serviço PROGRAD nº 02/2017, principalmente no que se refere a uma chamada específica semestral e centralização de candidaturas e de encaminhamentos para a solicitação de vagas em turmas de disciplinas. Nesse sentido, a orientação desta Pró-Reitoria, desde então, tem considerado que:

- 1. Há políticas e dispositivos válidos na Universidade para possibilitar estudante cursar disciplinas oferecidas em outra localidade (município) distinta daquela onde originalmente realiza o seu curso na UFF, tornando possível maior diversificação da trajetória acadêmica, sem, contudo, caracterizar transferência de vínculo entre cursos/ localidades da UFF. Nesse caso, um estudante que cursa um ou mais componentes em localidade distinta de seu vínculo de origem não tem o seu vínculo com a Universidade alterado., pois se considera algo temporário ou transitório;
- 2. A eventual solicitação de inscrição em disciplina oferecida em localidade distinta daquela em que se vincula o curso pode ser feita durante o período de alteração em plano de estudos no Sistema Acadêmico SolicitaUFF -, sendo avaliada pela Coordenação de Curso e pelo Departamento de Ensino responsável pela oferta da disciplina;

Isso posto, vale esclarecer, também, que as solicitações, análises e encaminhamentos para alterações em planos de estudos, por diversos motivos, são procedimentos regulares que envolvem:

- solicitação, por um estudante, de inscrição em uma determinada turma de disciplina não prevista anteriormente na matriz curricular de origem ou plano de estudos:
- análise da coordenação de curso, sobretudo quanto à pertinência acadêmica do pleito, considerando a matriz curricular, as possibilidades de aproveitamento de estudos ou equivalências e a trajetória do discente;
- verificação de disponibilidade de vaga para o curso na turma de disciplina requisitada. Nesse caso, a Coordenação verifica no quadro de horários se o departamento de ensino registrou, para a turma de disciplina em questão, vaga para o curso. Se o Departamento de Ensino não registrou, a Coordenação de curso pode consultá-lo sobre a possibilidade de abrir uma vaga para o curso. A partir daí, dá-se prosseguimento aos procedimentos regulares de deferimento/indeferimento e/ou de inscrição na turma da disciplina.

Se o estudante, contudo, não tem interesse e/ou condições de prosseguir com os estudos no curso/grau/localidade para a qual optou ingressar e logrou vínculo com a Universidade, é importante que ele seja orientado a avaliar sobre a realização de processo seletivo de mudança de localidade. A seleção é organizada anualmente pela Universidade, com vistas a dois períodos letivos, e com base em diretrizes

definidas pelo CEPEx e requisitos apontados pelas Coordenações de Curso. Na página http://www.coseac.uff.br/index.htm é possível ter acesso aos editais das seleções de ingresso. Recomendamos, na mesma esteira, o conhecimento e a divulgação de iniciativas e oportunidades de assistência estudantil."

O Colegiado decidiu, por **UNANIMIDADE**, deferir o pedido, autorizando a Coordenação do Curso de Direito de Macaé a solicitar, no máximo, <u>duas vagas</u> para disciplinas obrigatórias ou optativas, por requerente, às Coordenações do Curso de Direito onde for ofertado o Curso de Direito na UFF, a partir de 2023.1. A referida decisão terá efeito até o retorno do programa de mobilidade interna.

Nada mais havendo a deliberar e não havendo registros por parte de nenhum dos presentes, encerrouse a presente reunião ordinária às 16:13h. Acrescentou-se que os membros do Colegiado do Curso presentes na reunião deverão assinar a presente ata que estará disponível na Secretaria de Alunos.

Fabiano Gost de Aquino – SIAPE nº 3009655

Coordenador do Curso de Graduação em Direito em Macaé

Francisco de Assis Aguiar Alves – SIAPE n.º 2957703

Vice-coordenador do Curso de Graduação em Direito em Macaé

Camilo Plaisant Carneiro – SIAPE nº 3061905

Chefe do Departamento de Direito de Macaé

Andreza Aparecida Franco Camara – SIAPE nº 1802275

Subchefe do Departamento de Direito de Macaé - Docente titular

Hamilton Gonçalves Ferraz - SIAPE nº 1411976

Coordenador do CAJUFF

Carlos Victor Nascimento dos Santos – SIAPE n.º 1228125

Vice-coordenador do CAJUFF

## David Augusto Fernandes - SIAPE nº 1211036

Docente titular

#### Heron Abdon Souza-SIAPE nº 1046508

Docente titular

# Jorge Luiz Lourenço das Flores-SIAPE nº 1774654

Docente titular

## Paulo Brasil Dill Soares – SIAPE nº 1765397

Docente titular

## Saulo Mendonça Bichara – SIAPE nº 1949734

Docente titular

#### Fabianne Manhães Maciel – SIAPE nº 1996785

Docente suplente

José Antônio Callegari – SIAPE nº 3195049

Docente suplente

Lúcia Souza D'Aquino – SIAPE: 1210281

Docente suplente

Priscila Petereit de Paola Gonçalves-SIAPE nº 2295037

Docente suplente

Docente suplente